

## **Processo Nº: 5487106-35.2018.8.09.0051**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Goiânia - 27ª Vara Cível

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de  
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->  
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação  
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 11/10/2018 15:45:08

Valor da Causa.....: R\$ 2.895.467,64

Classificador.....: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA EPP LAPACI



EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO.

Falência nº 5487106-35.2018.8.09.0051



**Gratuidade da Justiça. Prioridade Tramitação.**

**MASSA FALIDA DO GRUPO SANTA INÊS**, universalidade de direito, neste ato representada pela Aluizio Ramos Administração Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.132.361/0001-06, na pessoa do profissional responsável Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.874, com endereço na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Edifício Prospère Office Harmony, Sala 522, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-020, aluizio@aluizioramos.com.br, telefones: (62) 3214-1100 e (62) 99269-9965, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar e, ao final, requerer o que se segue.

Em **07.04.2022**, no evento nº 542, este Juízo ordenou o seguinte:

- 1) Ouça-se o Administrador Judicial sobre as habilitações de crédito (eventos 527 e 528/529 e 532)**, no prazo de 15 dias, especialmente para que se manifeste sobre os valores indicados e se os créditos já se acham inseridos no quadro, especialmente com o fito de averiguar se será necessário o processamento em apartado;
- 2) Embora decorrido o prazo de 48 horas para impugnação à arrematação levada a efeito (evento 535)**, não há intimação específica das partes credoras, das falidas e do Ministério Público, logo, reabro o prazo e determino a intimação destes para, querendo, impugnarem a arrematação (evento 535), no prazo de 48 horas (art. 143 da Lei nº 11.101/05). Decorrido o prazo, sem impugnação, fica desde já ordenada a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital, se necessário, com a expedição de mandado de entrega.
- 3) Ouça-se o Administrador Judicial, em 15 dias, sobre a cessão de crédito comunicada pelo Banco do Brasil no evento 540**, intimando-se por carta a ATIVOS S/A para que ingresse na lide, com a exclusão daquele e inclusão desta última nos autos. (Grifou-se)

1

Al. Ricardo Paranhos, 799, Quadra 243A, Lotes 01/04, Prospère Office Harmony, Sala 522  
Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74175-020  
62 3214.1100 | www.aluizioramos.com.br

Valor: R\$ 2.895.467,64 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL  
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 18/04/2022 13:50:08





Pois bem.

No tocante às habilitações de crédito apresentadas nos eventos nºs 527, 528 e 529, esta Administração Judicial ressalta que os valores informados não estão inscritos no Quadro Geral de Credores (QGC) e, considerando que a 2ª Relação de Credores foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico – Edição nº 3.386 – Seção II, em **06.01.2022**, conforme informado no evento nº 519, referidas habilitações devem ocorrer no mesmo incidente processual, mas em autos apartados, na forma do artigo 10, *caput*, da Lei nº 11.101/05 (LRF).

Ainda, o mesmo procedimento deve ser adotado pela parte credora em relação à impugnação de crédito apresentada no evento nº 532, haja vista que a quantia pleiteada (R\$ 403.731,43) diverge daquela já constante no QGC, qual seja a importância de **R\$ 267.464,20**, na classe de créditos quirografários, nos termos do artigo 83, inciso VI, alínea “a”, LRF.

Por fim, esta Administração Judicial não observa nenhum óbice à cessão de crédito notificada no evento nº 540, de modo que realizará a substituição da titularidade do crédito no QGC tão logo ordenado por este Juízo.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

**ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
**Aluizio Geraldo Craveiro Ramos**  
**OAB/GO 17.874**

**VINICIUS RIOS BERTUZZI**  
**OAB/GO 56.036**

2

Al. Ricardo Paranhos, 799, Quadra 243A, Lotes 01/04, Prospère Office Harmony, Sala 522  
Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74175-020  
62 3214.1100 | www.aluizioramos.com.br

